

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI Nº 118/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 027/2025**

De autoria do Poder legislativo Municipal, o projeto em epígrafe *"Dispõe sobre o prazo máximo para expedição de alvará e licença de funcionamento no âmbito do Município de Buritis-RO e dá outras providências"*.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo estabelecer maior celeridade, transparência e segurança jurídica ao processo de abertura e regularização de empresas no município de Buritis-RO.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 118/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **23 de junho de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 118/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Juliana Cibelly dos Santos  
Vereadora Presidente

Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Relator

Dhionatas de Tassos Fagner  
Vereador Membro